Câmara Municipal
Folha N.º 01
13/02/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

# MENSAGEM Nº 01/2019

***Senhor Presidente;***

***Senhores Vereadores;***

***Senhora Vereadora;***

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que altera a estrutura organizacional da Prefeitura, contemplando princípios estabelecidos no Plano de Ação da gestão municipal.

A proposta ora apresentada a essa Câmara, Senhor Presidente, tem por objetivo fundamental aprimorar a qualidade de atendimento ao cidadão, levando-se em consideração critérios de eficiência, desenvolvimento, gestão eficiente, racionalidade e transparência administrativa.

Com efeito, o Projeto de Lei ora levado à apreciação dessa Casa Legislativa tem, ainda, por finalidade: otimizar as estruturas existentes na administração municipal; reduzir os níveis hierárquicos, para que a tomada de decisão esteja mais próxima do cidadão; promover algumas inovações na gestão administrativa, buscando aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Contempla Senhor Presidente, a proposta de revisão da estrutura administrativa a possibilidade de criar, e alterar a denominação de cargo, mudando, também, algumas vinculações hierárquicas de órgãos e entidades, conforme se depreenderá da leitura do corpo do incluso Projeto de Lei que Vossas Excelências haverão de examinar, antes da deliberação final.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço.

*Iturama/MG*, 05 de fevereiro de 2019

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
13-Fev-2019 19:04 000065

Câmara Municipal
Folha N.º 02
13/02/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

**"Altera a Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015, que "Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais e altera estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Iturama e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais prevista no Inciso I, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

**Art. 1.** Fica alterado o anexo VII da Lei Complementar 75, de 23 de março de 2015, passando a fazer parte integrante do mesmo o seguinte cargo de provimento em comissão:

| Nomenclatura | Vagas | Grupo Operacional | Unidade Orçamentária | Departamento | Setor | Referência | Atribuição do Cargo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Departamento | 1 | Direção | Secretaria Municipal de Indústria e Comércio | Departamento de Desenvolvimento Econômico | ***** | NC-4 | Direção, organização, planejamento e orientação do o uso dos recursos, físicos, tecnológicos e humanos, buscando soluções para todo tipo de problema administrativo.<br>Cria métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento dos vários setores da e garante a perfeita circulação de informações e orientações.<br>Planejar, organizar e controlar as atividades públicas além de traçar estratégias e métodos de trabalho.<br>Atuar junto a atração de organizações empresariais para o Município;<br>Atuar junto ao incentivo de programas de geração de emprego e renda;<br>Atuar junto da promoção de eventos para incremento da economia local;<br>Atuar junto a formação de bancos de dados visando à elaboração de programas de desenvolvimento econômico no Município;<br>Atuar junto no planejamento, da coordenação e do controle de implantação de estabelecimentos comerciais e industriais na área de sua competência;<br>Atuar junto no do trabalho permanente e integrado com as organizações de entidades que representam o setor a fim de estabelecer prazos e metas para adequação da atividade econômica e a matéria; |

Câmara Municipal
Folha N.º 03
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Atuar junto da agilização dos processos de viabilidade e de operação;<br>Implementar bancos de dados do perfil sócio-econômico do Município e promover a divulgação dos dados como forma de fomento a novos investimentos;<br>Participar do planejamento do plano diretor estratégico das áreas industriais do Município visando à organização urbana e qualidade de vida;<br>Promover estudo para atrair investimentos que agreguem valor adicionado visando ao incremento da receita sem prejuízo à qualidade de vida;<br>Buscar parcerias público-privada para que as indústrias instaladas participem do desenvolvimento da cidade com responsabilidade social;<br>Sugerir as adequações necessárias na legislação municipal e das normas internas das empresas que priorizem seu capital humano.<br>Oferecer suporte técnico na defesa do interesse do consumidor;<br>Atuar junto promoção das potencialidades econômicas e turísticas do município, aumentando a produtividade, e desenvolvendo a melhoria da qualidade de vida. |

**Art. 2.** Fica alterado o anexo VII da Lei Complementar 75, de 23 de março de 2015, ficando extinto o seguinte cargo de provimento em comissão;

| Nomenclatura | Vagas | Grupo Operacional | Unidade Orçamentária | Departamento | Setor | Referência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Departamento | 1 | Direção | Secretaria Municipal de Saúde | Departamento de Infermagem do Pronto Aterndimento | *** | NC-4 |

**Art. 3** Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei e adequação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, obedecendo os preceitos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal
Folha N.º 04
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

**Art. 4** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 05 de fevereiro de 2019.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

Câmara Municipal
Folha N.º 05
13/02/2019
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

# DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Iturama-MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2.019/2021, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Iturama-MG, 18 de Fevereiro de 2019

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**
*Prefeito Municipal*

Câmara Municipal
Folha N.º 06
12/2018
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE: CRIAR CARGO DE DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICA DO MUNICIPIO DE ITURAMA - NC-4 E EXTINGUIR CARGO DE DIRETOR DE DEPARMENTO DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO - NC-4.**

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

| **Cargo: Diretor de Desenvolvimento Econômico (Cria)** | **2019** | **2020** | **2021** |
|---|---|---|---|
| Salários (Inclusive férias e 13º salário) | 34.581,70 | 37.386,38 | 37.386,38 |
| Encargos Sociais (INSS, RPPS, FGTS, etc) | 7.607,97 | 8.225,00 | 8.225,00 |
| **TOTAL** | **42.189,67** | **45.611,38** | **45.611,38** |

| **Cargo: Diretor de Departamento de Enfermagem do Pronto Atendimento (Extingue)** | **2019** | **2020** | **2021** |
|---|---|---|---|
| Salários (Inclusive férias e 13º salário) | 34.581,70 | 37.386,38 | 37.386,38 |
| Encargos Sociais (INSS, RPPS, FGTS, etc) | 7.607,97 | 8.225,00 | 8.225,00 |
| **TOTAL** | **42.189,67** | **45.611,38** | **45.611,38** |

Câmara Municipal
Folha N.º 07
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

| IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|
| Salários (Inclusive férias e 13º salário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Sociais (INSS, RPPS, FGTS, etc) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Iturama - MG, 18 de Fevereiro de 2.019**

**Firmiano Diniz Borges**
**Secretario Municipal de Planejamento**

**Saulo Divino Garcia Alfaiate**
**Contador**

**Higor Mayke de Queiroz**
**Controlador Interno**